





## JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário, a indicação do nome do Senhor Arthur Felipe Theisen o acesso da cidade de Princesa até o trevo da BR 163 – São José do Cedro tendo em vista o Senhor Arthur Felipe Theisen, ser um dos moradores mais antigos onde chegaram por volta de 1960, então município de São José do Cedro – SC, hoje a comunidade de Linha Cruzeiro, de nosso município de Princesa e ter prestado relevantes serviços a comunidade.

O Senhor Arthur Felipe Theisen, nascido em vinte e dois de setembro de 1917, no município de Santa Cruz do Sul – RS, iniciou suas atividades na agricultura na comunidade de Linha Cruzeiro, trabalhou em prol da comunidade onde participou da fundação do Grupo de Jovens e da Associação Atlético Futebol Clube de Linha Cruzeiro.

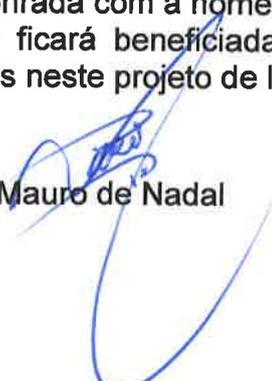
O Senhor Arthur e família sempre desejavam o progresso, acreditando que bons gestores eram primordiais para o sucesso e o desenvolvimento local e regional.

A família Theisen, participou ativamente de todo o processo de emancipação, plebiscito, evento de assinatura do decreto de emancipação, desejando fielmente o desenvolvimento de Princesa – SC. O Senhor Arthur, sempre se dedicou a família aos filhos, netos e bisnetos, homem honesto e sincero.

Esta indicação ao nome do Senhor Arthur, é sem dúvida justa, tendo em vista o povo da região, reconhecer a família.

Diante do exposto, por ser uma família que sempre auxiliou o município em todas as ações administrativas, políticas, e causas de sua gente, sendo o senhor Arthur Felipe Theisen, com seu exemplo de pai de família e líder comunitário, é que sugerimos o nome do mesmo para ter lugar junto ao acesso.

Certo de estar atendendo a vontade da população do grandioso município, que se sentirá honrada com a homenagem ao nome de Arthur Felipe Theisen, sem dúvida nenhuma ficará beneficiada, por este motivo venho solicitar o apoio dos nobres Deputados neste projeto de lei.

  
Deputado Mauro de Nadal



Ofício n.º 0047/GDMN

Florianópolis (SC), em 25 de março de 2019.

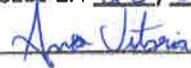
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, nos reportamos a Vossa Senhoria para solicitar do DEINFRA uma declaração, negativa ou positiva de denominação da Rodovia de acesso à BR 163, que liga o município de Princesa a São José do Cedro, conforme determina a Lei nº 16.720 de 08 de outubro de 2015, que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina, se o

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e reiteramos protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**Mauro de Nadal**  
Deputado Estadual

**DEINFRA**  
RECEBI EM 26/03/19  


Ao Presidente do DEINFRA  
**Pedro Luiz Huphreys Stonoga**  
Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA  
Rua Tenente Silveira, 162, 10º andar – Centro  
88010-300 – Florianópolis - SC



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Ofício nº 208/2019**  
Processo DEINFRA 5103/2019

**Florianópolis, 09 de abril de 2019.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, faz-se referência ao Ofício nº 0038 - GDMN, o qual solicita declaração de denominação da Rodovia de acesso à BR-163, que liga o Município de Princesa a São José do Cedro

Em relação ao solicitado, encaminhamos a referida Declaração, em anexo.

Colocamo-nos permanentemente à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CARLOS HASSLER CEL ENG**  
Presidente do DEINFRA \* designado

**Ilmo. Senhor Deputado**  
**MAURO DE NADAL**  
Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC  
Florianópolis – SC

\*Ato nº 23 – 04/01/2019  
DOE 20.927 - 04/01/2019





**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## **DECLARAÇÃO**

*Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaramos que até a presente data nada consta nos registros deste DEINFRA concernente à lei estadual que denomine o Acesso Princesa, trecho entroncamento com a Rodovia BR-163 (São José do Cedro) – Princesa.*

*Florianópolis, 29 de março de 2019.*

*Carlos Hassler – Cel. Eng.  
Presidente do DEINFRA*



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N. 0095.2/2019**

**Dispõe sobre Projeto de Lei n. 0059.9/2019  
que “Denomina o acesso da cidade de  
Princesa até o trevo da BR – 163 – São José  
do Cedro de Arthur Felipe Theisen”.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Eminentíssimo Deputado Mauro de Nadal, com o objetivo de denominar o acesso da cidade de Princesa até o trevo da BR-163 – São José do Cedro de Arthur Pelippe Theisen.

O PL em análise foi lido no expediente da sessão plenária do dia 17 de abril de 2019, mesma data em que começou sua tramitação nesta comissão.

Em conformidade com o art. 128, inc. VI do Regimento Interno fui designado relator, na data de 25 de abril de 2019.

Em síntese é o relato.



## II – VOTO

É competência desta comissão a análise dos aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa, conforme art. 72, inc. I do Regimento Interno.

O Projeto de Lei n. 0095.2/2019 cumpriu os aspectos legais de admissibilidade, visto que atendeu os requisitos do art. 3º da Lei Estadual n. Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, comprovados nas folhas 06 a 08.

Nesta esteira o presente projeto esta em consonância com o art. 50 da Constituição Estadual.

Art. 50 - **A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa**, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição (grifo nosso).

Ante o exposto, visto que estão atendidos os aspectos legais e constitucionais, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei n. 0095.2/2019, no âmbito desta comissão.

Sala de Comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- Inputs for voting options: aprovou, unanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) maurício Eskudlark, referente ao processo PL./0095.2/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 11/12.

OBS: \_\_\_\_\_

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Romildo Titon, Coronel Mocellin, Fabiano da Luz, Ivan Naatz, João Amin, Luiz Fernando Vampiro, Mauricio Eskudlark, Milton Hobus, Paulinha. The 'VOTO FAVORÁVEL' column contains handwritten signatures and a large scribble.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2019

Signature of Dep. Romildo Titon



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0095.2/2019

**“Denomina o acesso da cidade de Princesa até o trevo da BR-163 – São Jose do Cedro de Arthur Felipe Theisen.”**

**Autor:** Deputado Mauro de Nadal

**Relatora:** Deputada Marlene Fengler

### I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designada para a relatoria do presente Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Mauro de Nadal, com a finalidade de denominar Arthur Felipe Theisen o acesso do Município de Princesa até o trevo da BR-163 – São Jose do Cedro, visando, segundo o Autor, homenagear um dos moradores mais antigos e que prestou relevantes serviços à comunidade de Princesa.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a matéria obteve parecer por sua admissibilidade (fls. 11 a 13), por unanimidade.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na qual fui designada para a relatoria.

É o relatório.

### II – VOTO

Examinando o texto proposto e a documentação que instrui os autos, nos termos do disposto no art. 77, conjugado com o art. 144, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verifico que a matéria é afeta a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano e revela-se oportuna e conveniente ao **interesse público**, ao denominar o referido acesso ao Município de Princesa.



Ante o exposto, vez que atendidos os pressupostos temáticos atinentes à presente Comissão Permanente, com fundamento no inciso III do art. 144 do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** do PL nº 0095.2/2019.

Sala da Comissão,

Deputada Marlene Fengler  
Relatora



Folha de Votação

A Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- Checkboxes for voting options: aprovou, unanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maionia, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Marlene Fengler, referente ao processo PL./0095.2/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 21 e 22.

OBS: \_\_\_\_\_

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: João Amin, Jerry Comper, Luciane Maria Carminatti, Marcos Vieira, Marlene Fengler, Ricardo Alba, Romildo Titon. The VOTO FAVORÁVEL column contains handwritten signatures and is crossed out with a large diagonal line.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 06 de novembro de 2019.

Handwritten signature of Dep. João Amin over a horizontal line.